



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 028.2015

**MUNICÍPIO DE IVORÁ - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2015
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADM.: 153/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 23 do mês de Abril do ano de 2015**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, n.º 1098, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 003-2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **aquisição de medicamentos para o posto de saúde**, descritos nos itens 1 a 99, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 37, de 5 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de medicamentos para o Posto de Saúde.

- 1.1 Os medicamentos a serem adquiridos deverão estar dentro do prazo de validade mínima 12 meses a contar da data da entrega.
- 1.2 Na proposta deve constar a marca de todos os medicamentos cotados.
- 1.3 Os medicamentos devem ser entregues em até 20 dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, no Posto de Saúde de Ivorá acompanhados dos laudos e da nota fiscal.
- 1.4 Somente serão aceitas as propostas, cujo preço por item não exceda o limite máximo estipulado pela Administração Municipal, conforme anexo I.**

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO N.º 028/2015

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO N.º 028/2015

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que



devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 Somente serão aceitas as propostas, cujo preço por item não exceda o limite máximo estipulado pela Administração Municipal, conforme anexo I.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10 (dez segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01centavo.



6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.



6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei ou, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, modelo novo;



f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.



7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



10 - DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor tem 20 (vinte) dias para a entrega dos objetos licitados, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11 - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. O pagamento será efetuado em até 5 dias após a entrega dos medicamentos e nota fiscal.

11.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.6 As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguinte dotação orçamentária:

07- Secretaria Municipal de Saúde
03- Gastos não computáveis-Fonte Federal
347- Material de Consumo
1565- Material Farmacologico
4780- Farmacia Basica
R\$ 7.906,00

07- Secretaria Municipal de Saúde
04- Gastos não computáveis – Fonte Estadual
357- Material de Consumo
1584- Material Farmacologico
4050- Farmacia Basica
R\$ 3.800,00

07- Secretaria Municipal de Saúde
02- Fundo Municipal de Saúde
322- Material de Consumo
1464- Material Farmacologico
40- ASPS
R\$ 44.149,00



12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ivorá, setor de Compras, sito na Avenida Garibaldi nº 1098, ou pelos telefones 55 3267 1100, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas de segunda-feira à sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Ivorá, 07 de Abril de 2015.

VERA BEATRIZ ROSSATO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO I - TABELA COM VALORES DE REFERÊNCIA MÁXIMA, APÓS FASE DE LANCES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE

ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
RECURSO 4780 – FARMACIA BASICA FEDERAL						
1	9000	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	0,03	270,00	
2	1.000	CP	ÁCIDO FÓLICO 5MG	0,04	40,00	
3	2000	CP	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	0,90	1.800,00	
4	400	CP	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	0,50	200,00	
5	100	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	2,00	200,00	
6	700	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	0,40	280,00	
7	200	FR	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE 100ML	2,00	400,00	
8	2000	CP	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	0,40	800,00	
9	6000	CP	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	0,13	780,00	
10	10	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75ML	19,00	190,00	
11	500	CP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG	2,60	1.300,00	
12	50	FR	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	3,00	150,00	
13	2.000	CP	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	0,07	140,00	
14	10.000	CP	ATENOLOL 50MG	0,06	600,00	
15	150	CP	AZITROMICINA 500MG CP	0,70	105,00	
16	05	FR-AMP	BENZILPENICILINA	9,50	14,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL			
17	15	FR-AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	9,90	198,00	
18	600	CP	BIPERIDENO 2MG	0,35	148,50	
19	10	FR	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	29,00	290,00	
RECURSO 4050- FARMACIA BASICA ESTADUAL						
20	2.000,00	CP	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	1,90	3.800,00	
RECURSO 40- ASPS						
21	2.000	CP	CAPTOPRIL 25MG	0,04	80,00	
22	3.500	CP	CARBAMAZEPINA 200MG	0,21	735,00	
23	25	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	9,50	237,50	
24	5.000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	0,06	300,00	
25	3.000	CP	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	0,18	540,00	
26	6.000	CP	CARVEDILOL 6,25MG	0,40	2.400,00	
27	1.500	CP	CARVEDILOL 12,5MG	0,45	675,00	
28	1.000	CAP	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 500 MG	0,29	290,00	
29	20	FR	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60 ML	4,90	98,00	
30	70	CP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	1,30	91,00	
31	500	CP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	0,35	175,00	
32	1000	CP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	0,40	400,00	
33	100	BIS	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	1,30	130,00	
34	05	FR	DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	29,00	45,00	
35	150	FR	DEXCLORFENIRAMINA,	2,30	345,00	



			MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
36	4000	CP	DIAZEPAM 10MG	0,08	320,00	
37	6000	CP	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	0,07	420,00	
38	2000	CP	DIGOXINA 0,25MG	0,06	120,00	
39	100	FR	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA SOLUÇÃO ORAL 25 + 5 MG/ML 20ML	9,30	930,00	
40	100	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	0,80	80,00	
41	70	CP	DIVALPROATO DE SÓDIO 50MG	2,90	203,00	
42	1500	CP	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	0,07	105,00	
43	1500	CP	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	0,08	120,00	
44	25	FR	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	4,90	122,50	
45	11000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG	0,16	1.760,00	
46	4.000	CP	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	0,20	800,00	
47	4.000	CP	FENOBARBITAL 100 MG	0,25	1000	
48	50	CAP	FLUCONAZOL 150MG	0,40	20,00	
49	3000	CP	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10MG	0,60	1.800,00	
50	8000	CP	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG	0,14	1.120,00	
51	4000	CP	FUROSEMIDA 40MG	0,07	280,00	
52	3000	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	0,05	150,00	
53	1500	CP	HALOPERIDOL 5MG	0,14	210,00	
54	1500	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	0,06	90,00	
55	4000	CP	IBUPROFENO 600MG	0,18	720,00	
56	30	FR	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	2,50	75,00	
57	4000	CP	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	0,25	1000	
58	6000	CP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	0,35	2.100,00	
59	1000	CP	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	2,28	2.280,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

60	700	CP	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG (PROLOPA HBS)	2,30	1.610,00	
61	700	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	0,20	140,00	
62	5.700	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	0,21	840,00	
63	2.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	0,22	440,00	
64	2000	CP	LORATADINA 10MG	0,10	200,00	
65	1000	CP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	0,09	90,00	
66	1000	CP	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	0,12	120,00	
67	300	CP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	0,29	87,00	
68	50	AMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,60	30,00	
69	3000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	1,60	4.800,00	
70	700	CP	METRONIDAZOL 400MG	0,65	455,00	
71	30	BIS	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME 28G	5,30	265,00	
72	50	BIS	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G	6,50	325,00	
73	100	BIS	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10G	1,50	150,00	
74	60	CX	NICOTINA 21MG ADESIVO TRANSDÉRMICO CAIXA C/ 7	62,00	3.720,00	
75	25	CX	NICOTINA 14MG ADESIVO TRANSDÉRMICO 14MG CAIXA C/ 7	59,00	1.475,00	
76	15	CX	NICOTINA 7MG ADESIVO TRANSDÉRMICO CAIXA C/ 7	55,00	825,00	
77	40	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	3,90	156,00	
78	25000	CAP	OMEPRAZOL 20 MG	0,08	2000	
79	60	FR	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 15 ML	0,80	48,00	
80	8000	CP	PARACETAMOL 750MG	0,10	800	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

81	20	FR	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 60ML	3,50	70,00	
82	20	AMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	4,90	98,00	
83	4000	CP	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	0,06	240,00	
84	10	FR	RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA 20ML	3,90	39,00	
85	150	SACHE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	0,60	90,00	
86	25	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML XAROPE 120ML	1,60	40,00	
87	30	FR	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	4,90	147,00	
88	2000	CP	SINASTATINA 20 MG	0,09	180,00	
89	3.000	CP	SINASTATINA 40MG	0,12	360,00	
90	10	BIS	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	4,90	49,00	
91	1.000	CP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG	0,08	80,00	
92	100	FR	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	3,90	390,00	
93	30	FR	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25MG/ML XAROPE 60ML	6,90	207,00	
94	300	CP	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109MG	0,09	27,00	
95	600	CP	VARFARINA SÓDICA 5MG	0,18	108,00	
96	7.000	CP	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG	0,08	560,00	
97	5000	DRÁGEA	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6)	0,09	450,00	
98	20	FR	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO ORAL 30ML	3,90	78,00	
				TOTAL	55.855,00	